

Instruções

INSTRUÇÃO Nº 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve expedir a seguinte **INSTRUÇÃO**:

Sistema	Sistema Estadual de Administração - SEA	Nº 001 / 2000
Subsistema	Serviços Administrativos	
Assunto	Conservação e Uso de Imóveis	Emissão: 04.02.2000

OBJETIVO

Orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual sobre padrões e parâmetros a serem observados na conservação e uso dos imóveis, visando elevar o nível de segurança dos usuários, bem como reduzir taxas de risco e custos.

CONCEITOS

Bens Imóveis – São terrenos, edifícios, construções e as benfeitorias a eles incorporadas de modo permanente, cuja remoção é impraticável ou provoca destruição, fratura, modificação ou dano em sua estrutura básica.

Benfeitoria – Acréscimo ou adaptação efetuada em um bem no sentido de aperfeiçoá-lo ou mantê-lo em condições para melhor atender as necessidades e finalidades do Estado, sendo as despesas incorporadas ao valor original do mesmo bem.

Reparo – Conserto ou correção efetuado no imóvel, visando a conservação e o uso adequado pelos usuários.

Vistoria dos Imóveis – Verificação do estado de conservação e segurança dos imóveis intitulados edifícios e construções, realizada pela Secretaria da Administração, através da Superintendência de Serviços Administrativos – SSA.

ÁREA DE APLICAÇÃO

Administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Responsabilidade** - São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução as Diretorias Administrativas e Unidades equivalentes dos órgãos e entidades.
- **Benfeitorias e reparos** – Os imóveis deverão sofrer revisões periódicas, para a execução de reparos e benfeitorias necessárias, devendo ser observadas as competências e limites de valores constantes do Decreto n.º 5.999/96.
 - As benfeitorias e reparos que não possam ser executadas pelo órgão/entidade responsável, deverão ser comunicadas e justificadas à SAEB/SSA/Diretoria de Material e Serviços-DMS para análise e intervenções pertinentes.
- **Atualização Cadastral** – As informações relativas a benfeitorias e reparos nos imóveis (acréscimo, alteração e correção) deverão ser disponibilizadas à SAEB/SSA/Diretoria de Patrimônio-DPA.
- **Uso e conservação de imóveis** – Os órgãos e entidades deverão cumprir as orientações relativas ao uso e conservação de imóveis constantes do anexo I.
- **Vistoria** – Os imóveis de propriedade do Estado serão vistoriados pelas DMS e DPA, a quem caberá emitir o formulário Relatório de Vistoria (anexo II), assinado conjuntamente com o responsável do órgão/entidade, conforme cronograma definido pela SAEB/SSA.
- **Seguro** – As operações de seguro para os imóveis de propriedade do Estado serão realizados da seguinte forma:

